



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

LEI Nº. 1.498, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.272, DE 22 DE MAIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 29, da Lei Municipal nº. 1.272, de 22 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 29.** Os Procuradores Jurídicos Municipais integram o Quadro de Técnico de Nível Superior – TNS, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei Municipal nº. 1.117/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, cujos vencimentos iniciais serão no valor correspondente ao padrão estabelecido no supracitado Anexo I-E (Profissionais de Nível Superior), ou seja, na importância de R\$3.562,60, reajustável do mesmo modo e nas mesmas ocasiões que para os demais servidores públicos.~~

**Art. 29.** Os Procuradores Jurídicos Municipais integram o Quadro de Técnico de Nível Superior – TNS, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei Municipal nº. 1.117/2016 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itaúba, cujos vencimentos iniciais serão correspondentes ao padrão estabelecido no supracitado Anexo I B (Profissionais de Nível Superior) com jornada compatível a presente Lei, ou seja, na importância de R\$6.700,00, reajustável no mesmo modo e nas mesmas ocasiões que para os demais servidores do Quadro.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração prevista no art. 1º os membros da Procuradoria Geral do Município não perceberão o reajuste salarial que será concedido aos servidores da administração pública para o exercício 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 08 de março de 2022.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/03/2022 a 08/04/2022.